



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B 12

=LEI Nº 1.315, DE 26 DE JULHO DE 1.989=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, criação de empregos e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Julho' de 1.989, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), aos funcionários Municipais efetivos do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do ' artigo 2º, da Lei nº 1.310, de 27 de Junho de 1.989, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR MENSAL-NCz\$</u>
01.....	277,87
02.....	292,30
03.....	299,44
04.....	313,75
05.....	356,60
06.....	379,93
07.....	385,22
08.....	420,96
09.....	492,44
10.....	528,17
11.....	563,90
12.....	635,40
13.....	706,86
14.....	814,08
15.....	921,29

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), com base nos respectivos salários:-

ARTIGO 4º - Ficam criados e acrescidos junto ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, os seguintes "EMPREGOS

GOS EM COMISSÃO", de livre atribuição pelo Executivo :-

<u>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>Nº DE EMPREGO</u>
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	"11"	02
DIRETOR DE CRECHE	" 7"	01
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	"14"	01

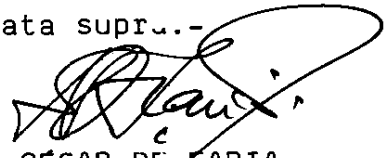
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário fôr.

ARTIGO 6º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE JULHO DE 1.989.


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração